



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

~~ENCAMINHE-SE AO SENHOR~~
PREFEITO MUNICIPAL

04 FEV 2013

INDICAÇÃO
Nº 13/2013

Sala das Sessões

PRESIDENTE

Considerando que as leis que concedem aos servidores públicos, o auxílio assiduidade, previam desconto do valor para aqueles trabalhadores que faltaram ao serviço, mesmo em sendo casos de acidente de trabalho, e outras situação que a própria legislação trabalhista permite abonar a falta;

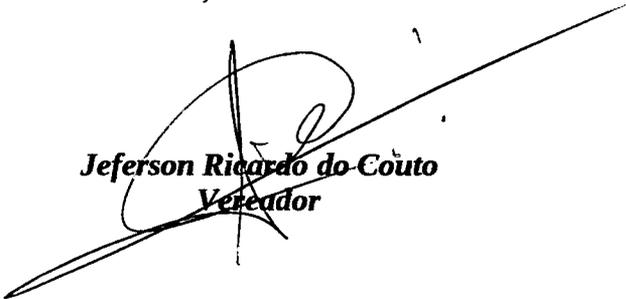
Considerando que nesse tópico a lei deixa a desejar, isso porque se o servidor faltou, não foi falta injustificada, mas sim, justificada pois sua ausência ao serviço se deu por motivo justo, e necessário;

Considerando que essa injustiça tem que ser revista pela Administração, modificando os termos da lei, para que os faltantes por motivos de acidentes no trabalho, morte de parentes até o 2º grau (pais, irmãos, filhos) recebam integralmente o valor do auxílio assiduidade (14º Salário);

Considerando que o abono assiduidade também não é pago para as servidoras que se afastam em virtude de licença maternidade, e para levar o filho com necessidade especiais ao médico o que também gera injustiça.

Nessas condições **INDICO** a Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de, quando do encaminhamento ao Poder Legislativo, do Projeto de Lei sobre o assunto, seja alterada o modelo da Lei, que concedeu auxílio assiduidade aos servidores municipais, para permitir o pagamento integral, para aqueles servidores faltantes pelos motivos acima descritos.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.


Jeferson Ricardo do Couto
Vereador